



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL CPOS-PSI/FACH Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2025
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO NO
ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA - 2025

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que tem por objeto selecionar pós-graduando(a) regular, matriculado(a) no PPGPSICO/FACH/UFMS e interessados(as) em ser bolsista do Programa de Demanda Social/CAPES, Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação **stricto sensu** acadêmicos/CAPES, e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT/MS.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital, observando o disposto na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, na Resolução COPP/UFMS nº 458, de 17 de dezembro de 2021, na Resolução COPP/UFMS nº 765, de 03 de janeiro de 2024 e, no que couber, nas demais legislações e regulamentações pertinentes.

1.2. Este Edital é destinado apenas a estudantes de pós-graduação regulares matriculados(as) no Curso de Mestrado em Psicologia do PPGPSICO/FACH e pertencentes às turmas de ingresso dos anos de 2024 e 2025.

1.3. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsa de Estudo do PPGPSICO/FACH constituída por meio da Resolução nº 295-CPOS/PSI/FACH/UFMS, de 10 de março de 2023.

1.4. As bolsas de estudo serão priorizadas para os estudantes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento, conforme artigo 2º da Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

1.5. As bolsas remanescentes no âmbito deste edital, após atendimento do item 1.4, poderão ser destinadas para estudantes com atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme artigo 3º da Instrução Normativa nº 24-GAB/PROPP/UFMS, de 14 de novembro de 2023.

2. DO CRONOGRAMA

Ações	Período
Inscrição	27/03 a 06/04/2025
Resultado Preliminar	08/04/2025
Apresentação de Recurso	09/04 a 10/04/2025
Resultado do recurso e homologação do resultado final	11/04/2025

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Este edital promoverá classificação de candidatos para a concessão imediata de **04 (quatro)** bolsas do Programa de Demanda Social/CAPES no primeiro semestre letivo de



2025.

3.2. Os candidatos não contemplados com bolsa comporão uma lista de espera por ordem de classificação neste processo seletivo.

3.3. Durante o primeiro semestre letivo de 2025, caso haja vacância de bolsas ou concessão de novas bolsas ao PPGPSICO/FACH, vinculadas ao Programa de Demanda Social/CAPEs, ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmicos/CAPEs, à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT/MS, e/ou a outros programas de fomento, o PPGPSICO/FACH observará a ordem de classificação de candidatos em lista de espera para novas convocações e concessões de bolsas.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período previsto no item 2 deste edital por meio do preenchimento de formulário eletrônico cujo **link** será disponibilizado no site do PPGPSICO/FACH (<https://ppgpsico.ufms.br/bolsas-academicas-pos-graduacao/>).

4.2. O acesso ao formulário eletrônico para seu preenchimento é restrito aos usuários da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e se dá por meio do e-mail institucional do(a) candidato(a) (isto é, "@ufms.br").

4.3. O formulário eletrônico coletará os dados referentes aos Critérios para Cálculo da Pontuação (Anexo I deste edital) para classificação dos candidatos no processo seletivo, devendo ter todos os campos devidamente preenchidos;

4.4. No formulário eletrônico, os(as) candidatos(as) deverão apresentar (isto é, fazer o **upload**), na ordem, em arquivos PDF, de forma legível e com imagem colorida, dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Renda;

b) Comprovante de residência em nome do interessado ou, caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, Declaração de Residência manuscrita e assinada;

c) Comprovação de renda familiar, como declaração de imposto de renda, CAD único, documentos bancários ou tipo de vínculo a programas sociais do governo.

d) Documentos comprobatórios referentes aos itens do Anexo I deste edital;

4.5. Os comprovantes deverão ser organizados pela sequência do Anexo I deste edital.

4.6. Os candidatos que não apresentarem os documentos discriminados no item 4.4 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Serão classificados(as) os(as) pós-graduandos(as) que enviarem as inscrições de acordo com item 4, deste Edital.

5.1.1. A classificação não implica em recebimento automático de Bolsa.

5.2. A seleção de bolsistas será feita por ordem de classificação do resultado final homologado, apenas durante o semestre letivo de 2025.1 e conforme disponibilidade de Bolsas.

5.3. Para o cálculo da pontuação, serão utilizados os Critérios para Cálculo da Pontuação listados no Anexo I deste edital e as informações prestadas pelo candidato(a) no



preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no site do PPGPSICO/FACH PPGPSICO/FACH (<https://ppgpsico.ufms.br/bolsas-academicas-pos-graduacao/>).

5.4. Em caso de empate na pontuação, os critérios de desempate são, em ordem:

- a) maior tempo de curso.
- b) maior idade.

5.5. Caso as informações prestadas não forem verídicas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

6. DO RESULTADO E DO RECURSO

6.1. O resultado preliminar com a classificação será divulgado no site do PPGPSICO/FACH (<https://ppgpsico.ufms.br/bolsas-academicas-pos-graduacao/>) no período previsto no item 2 deste edital.

6.2. Na divulgação do resultado constará a pontuação atingida conforme item 5 deste edital.

6.3. A classificação será feita por ordem decrescente.

6.4. O candidato poderá apresentar à Comissão de Bolsa de Estudo do PPGPSICO/FACH recurso ao resultado divulgado no período previsto no item 2 deste edital, por meio de formulário eletrônico cujo **link** será disponibilizado no site do PPGPSICO/FACH (<https://ppgpsico.ufms.br/bolsas-academicas-pos-graduacao/>).

6.4.1. O recurso será analisado pela Comissão de Bolsa de Estudo do PPGPSICO/FACH e a resposta será encaminhada para o e-mail do requerente no período previsto no item 2 deste Edital.

6.4.2. A homologação do resultado será publicada no período previsto no item 2 deste edital no site do PPGPSICO/FACH (<https://ppgpsico.ufms.br/bolsas-academicas-pos-graduacao/>).

6.5. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) deverá apresentar a Coordenação do PPGPSICO/FACH, assim que solicitado(a), os formulários e termos necessários para seu cadastramento junto aos órgãos de fomento, devidamente preenchidos e assinados.

6.6. A não apresentação dos formulários e termos acarretará na desclassificação do(a) candidato(a) convocado(a).

6.7. Ao ser convocado para o recebimento de bolsa, o estudante deverá informar se possui vínculo empregatício, fazendo jus a recebimento de vencimentos, ou que recebe bolsas de fomento, deverá informar a Comissão de Bolsa de Estudo pelo e-mail ppgpsico.fach@ufms.br e se deseja acumular a bolsa de estudo com seu vínculo empregatício ou outros rendimentos.

6.8. Caso o candidato convocado para o recebimento de bolsa de estudo manifeste a intenção de acumular a bolsa com vínculo empregatício ou outros rendimentos, a Comissão de Seleção verificará, respeitando a ordem de classificação, se há candidatos na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao curso.

6.8.1. Caso haja um ou mais candidatos na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao curso, a bolsa será concedida ao candidato imediatamente melhor posicionado na lista de espera que esteja em condição de dedicação exclusiva ao curso, e o candidato com atividade remunerada ou outros rendimentos convocado permanecerá na lista de espera.

6.8.2. Caso não haja um candidato na lista de espera em condição de dedicação exclusiva ao curso, a bolsa será concedida ao candidato com atividade remunerada ou outros

rendimentos convocado.

7. DOS REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE BOLSA DE DEMANDA SOCIAL/CAPES

- 7.1. Realizar a inscrição, ser classificado e ser convocado, nos termos dos itens 4, 5 e 6 deste Edital.
- 7.2. Preencher e assinar os formulários e termos requeridos pela Coordenação do PPGPSICO/FACH e necessários para seu cadastramento junto aos órgãos de fomento.
- 7.3. Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- 7.4. Consultar o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Psicologia caso, após concessão da bolsa, deseje acumular a bolsa de estudo com vínculo empregatício ou outros rendimentos, que irá consultar o respectivo orientador e realizar o procedimento descrito no item 6.8 deste edital.
- 7.5. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se os casos previstos na Portaria de nº 76, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 14 de abril de 2010, art. XI, incisos a, b e c.
- 7.6. Realizar estágio docente de acordo com o Regulamento do PPGPSICO/FACH.

8. DA DURAÇÃO DA BOLSA E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1. A bolsa terá vigência máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitando o prazo regulamentar para a integralização do curso definido pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFMS.
- 8.1.1. No ato de concessão da bolsa, a vigência máxima será ajustada o prazo conforme o tempo já decorrido desde o ingresso do estudante no curso (por exemplo, estudantes que ingressaram há um mês no curso poderão ser contemplados com até 23 meses de bolsa; estudantes que ingressaram há 12 meses no curso poderão ser contemplados com até 12 meses de bolsa, e assim sucessivamente).
- 8.2. No período de recebimento da Bolsa, o(a) pós-graduando(a) deverá estar ciente que, ao final de cada ano letivo, ele(a) deverá encaminhar ao Colegiado do PPGPSICO/FACH o Relatório de Desempenho Acadêmico e o Histórico Escolar.
- 8.3. No Relatório de Desempenho Acadêmico verificar-se-á:
- a) o cumprimento dos prazos estabelecidos no Regulamento do Curso de Mestrado em Psicologia da Faculdade de Ciências Humanas;
 - b) os avanços do trabalho de elaboração da dissertação;
 - c) os comprovantes de participação em eventos da área e produções intelectuais;
 - d) o parecer e a avaliação do orientador quanto ao desempenho do orientando.
- 8.3.1. Os comprovantes especificados no item 8.3, alínea c, são os seguintes:
- a) MESTRANDOS: participação anual em pelo menos 2 (dois) eventos ou 1 (um) evento com apresentação de trabalho ou publicação de artigo ou de capítulo de livro; projeto de dissertação devidamente aprovado pelo(a) orientador(a) ou declaração do(a) orientador(a) de que o projeto está sendo elaborado dentro dos prazos previstos;
- 8.4. O Histórico Escolar deve estar de acordo com os seguintes dados:

a) as notas obtidas nas disciplinas matriculadas devem ser igual ou superior ao conceito B; e

b) aprovação com frequência igual ou superior a 85% das aulas.

8.5. O(A) pós-graduando(a) que receber a Bolsa deverá estar ciente de que qualquer trabalho produzido ou publicado, em qualquer mídia, que decorra de atividade financiada, integral ou parcialmente, pela CAPES, deverá, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, nos termos da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhuma informação ou documento apresentado após o encerramento das inscrições, ou em desacordo com o especificado no item 4, será considerado;

9.2. O(A) candidato(a) poderá declarar, em documento específico, intenção de pedido de licença ou desligamento do seu vínculo empregatício ou de outras bolsas de que usufrua quando da disponibilização de bolsa pelo PPGPSICO/FACH, nesta situação, a pontuação relativa à renda e à dedicação ao Programa considera sua situação sem vínculo, condicionada à comprovação de desligamento/licença do emprego/bolsa no momento da concessão da bolsa;

9.3. Ao ser contemplado com a bolsa o(a) pós-graduando(a) deverá formalizar o procedimento, assinando os documentos exigidos pela CAPES.

9.4. As dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail ppgpsico.fach@ufms.br, dirigidas a Comissão de Bolsa de Estudo do PPGPSICO/FACH.

Campo Grande, 26 de março de 2025.

Alexandre José de Souza Peres
Presidente da Comissão de Bolsa de Estudo
Presidente do Colegiado de Pós-Graduação em Psicologia

EDITAL CPOS/PSI/FACH Nº 11, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - ANEXO I CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO

1. Critérios sociais

1.1. Os critérios sociais serão avaliados em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) e terão peso quatro na nota final desta seleção.

1.2. Os critérios sociais serão pontuados conforme tabela abaixo.

Critério	Nota
Ingresso no curso de mestrado por meio de vagas de ações afirmativas.	<ul style="list-style-type: none"> • Sim: 5,00 (cinco) pontos; • Não: não pontua.
Renda familiar per capita (soma de todos os rendimentos brutos mensais dividida pelo número de membros do núcleo familiar da residência com quem o aluno reside).	<ul style="list-style-type: none"> • Não possui renda e/ou beneficiário do Bolsa Família: 5,00 (cinco) pontos; • Renda familiar per capita inferior a 1 salário mínimo: 4,00 (quatro) pontos; • Renda familiar per capita superior a 1 salário mínimo e inferior a 2 salários mínimos: 3,00 (três) pontos.

Critério	Nota
	<ul style="list-style-type: none"> Renda per capita superior a 2 salários mínimos: não pontua.

1.3. Para comprovar a renda familiar per capita, o estudante deve apresentar um dos seguintes documentos: declaração, de próprio punho, assinada e datada dos candidatos que não possuírem renda; ou comprovante de renda, de carga horária de trabalho, do/s vínculo/s empregatícios dos/as candidatos/as.

2. Resultado Final no Processo Seletivo para Ingresso no Curso Mestrado

2.1 Esse critério consistirá do resultado final do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado, avaliado em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com peso três na nota final desta seleção.

2.2. O resultado final do processo seletivo do estudante será aquele da sua turma de ingresso: 2024/1 ([EDITAL Nº 97/2024 - PROPP/UFMS](#)), 2024/2 ([EDITAL Nº 253/2024 - PROPP/UFMS](#)), Estrangeiros ([EDITAL Nº 433/2024 - PROPP/UFMS](#) e [EDITAL Nº 84/2025 - PROPP/UFMS](#)) ou 2025/1 ([EDITAL Nº 55/2025 - PROPP/UFMS](#)), conforme turma de ingresso do candidato.

3. Análise da Produção Acadêmica

3.1. O candidato será avaliado em relação às atividades apresentadas na Tabela de Pontuação com os devidos comprovantes anexados referentes aos anos de 2019 a 2025.

6.3. A nota final, em escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), será obtida dividindo todas as pontuações dos candidatos pela maior nota obtida e multiplicando-as por 10.

TABELA DE PONTUAÇÃO

Os itens não comprovados não serão pontuados.

O Qualis Capes considerado será o do quadriênio 2017-2020.

1. FORMAÇÃO	VALOR	TOTAL
1.1. Especialização na área de Psicologia (curso reconhecido pelo MEC)	10,00	10,00 (dez) pontos
1.2. Especialização em área afim à Psicologia (curso reconhecido pelo MEC)	5,00	5,00 (cinco) pontos
1.3. Mestrado (curso reconhecido pelo MEC)	10,00	10,00 (dez) pontos
2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA	VALOR	TOTAL
2.1. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis A1	15,00	Sem limite de pontuação
2.2. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis A2	10,00	Sem limite de pontuação
2.3. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis A3	6,00	Sem limite de pontuação
2.4. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis A4	4,00	Sem limite de pontuação
2.5. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis B1	2,00	Sem limite de pontuação
2.6. Artigo publicado ou aceito em periódico com classificação Qualis B2, B3, B4 ou B5	1,00	Sem limite de pontuação
2.7. Livro publicado com selo de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada por ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	15,00	Sem limite de pontuação
2.8. Capítulos de livro publicado com selos de editoras que possuam corpo editorial. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, sendo a obra referenciada por ISBN. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da ficha catalográfica.	6,00	Sem limite de pontuação

2.9. Apresentação de trabalho em evento científico local ou regional. Serão pontuadas as publicações comprovadas mediante certificado de apresentação e participação no evento.	1,00	Sem limite de pontuação
2.10. Apresentação de trabalho em evento científico nacional ou internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas mediante certificado de apresentação e participação no evento.	2,00	Sem limite de pontuação
2.11. Resumos de trabalho publicados em anais de evento científico local ou regional. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo, publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	1,00	Sem limite de pontuação
2.12. Resumos de trabalho publicados em anais de evento científico nacional ou internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do resumo, publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	2,00	Sem limite de pontuação
2.13. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico local ou regional. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior ou igual a três), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	1,50	Sem limite de pontuação
2.14. Trabalho completo publicado em anais de congresso científico nacional ou internacional. Serão pontuadas as publicações comprovadas por cópia do trabalho completo (número de páginas maior ou igual a três), publicado e com o meio de divulgação devidamente identificado e mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	3,00	Sem limite de pontuação
2.15. Trabalho premiado em evento científico local ou regional. O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	1,50	Sem limite de pontuação
2.15. Trabalho premiado em evento científico nacional ou internacional. O trabalho deverá ser pontuado uma única vez e a premiação ou menção honrosa deverá ser comprovada mediante certificado expedido pelo Coordenador ou Presidente de evento científico.	3,00	Sem limite de pontuação
3. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE FORMAÇÃO	VALOR	TOTAL
3.1. Bolsista PIBIC (CNPq), ou de outra entidade de fomento, ou bolsas de formação tecnológica. A comprovação deverá ser fornecida pelas Diretorias competentes das IFES ou pelo órgão de fomento do qual o aluno é bolsista.	5,00 pontos por ano	Sem limite de pontuação
3.2. Iniciação Científica Voluntária (CNPq) cadastrada por órgão competente da Instituição. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição e do professor responsável. Somente serão pontuadas as atividades com duração superior a três meses.	5,00 pontos por ano	Sem limite de pontuação
3.3. Participação em grupo de pesquisa. A comprovação deverá ser fornecida pelo órgão competente da Instituição ou pelo coordenador do grupo de pesquisa.	0,5 ponto por semestre letivo	Sem limite de pontuação
3.4. Participação em eventos como membro de Comissão Científica e/ou Organizadora.	1,0 ponto por evento	Sem limite de pontuação
3.5. Monitoria de ensino voluntária ou remunerada.	1,0 ponto por semestre letivo.	Sem limite de pontuação

3.6. Monitoria ou colaboração como membro da equipe organizadora em projetos de extensão ou de ensino voluntária ou remunerada.	0,5 pontos por semestre letivo.	Sem limite de pontuação
---	---------------------------------	-------------------------

4. Cálculo da Nota Final

4.1. A Nota Final (NF) de cada candidato a bolsa será calculada por meio da fórmula a seguir:

- **NF = (5CS + 3RF + 2PA)/10**
- Legenda:
 - NF = Nota final.
 - CS = Critérios sociais.
 - RF = Resultado final do processo seletivo para ingresso no curso de mestrado.
 - PA = Produção acadêmica.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre José de Souza Peres, Presidente de Colegiado**, em 26/03/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5518447** e o código CRC **BED0E405**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008142/2025-19

SEI nº 5518447